

DIREITO CONSTITUCIONAL EM QUADROS

Prof. Gabriel Dezen Junior

(autor das obras CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESQUEMATIZADA EM QUADROS e TEORIA CONSTITUCIONAL ESQUEMATIZADA EM QUADROS, publicadas pela Editora Leya e já à venda em todo o Brasil, nas melhores livrarias e sites de compra)

O presente material é extraído do livro **CONSTITUIÇÃO FEDERAL ESQUEMATIZADA EM QUADROS**, e sua reprodução é proibida sem expressa autorização da Editora e do Autor.

MÓDULO 3

(Este módulo percorre a primeira nota, 1, sobre “República”. As demais notas, de 2 a 7, serão tratadas nos próximos módulos).

Art. 1º A República(1) Federativa(2) do Brasil, formada pela união(3) indissolúvel(4) dos Estados e Municípios e do Distrito Federal(5), constitui-se em Estado democrático de direito(6) e tem como fundamentos(7):

1. A **República** é a forma de governo cujas principais características são a possibilidade de responsabilização do governante, a temporariedade do mandato de governo e a eletividade. É forma contraposta à monarquia, na qual o monarca não pode ser responsabilizado (da máxima inglesa: *The King can do no wrong*), o mandato de governo é vitalício e o acesso a ele não se dá pelo voto, mas por direito hereditário ou divino. Também opõe a república à monarquia a justificativa do poder, pois, na monarquia, ele é exercido por direito pessoal próprio, hereditário ou divino, ao passo que, na república, ele é exercido em nome do povo. A forma republicana não está expressamente protegida pelas cláusulas pétreas da Constituição (art. 60, § 4º), mas, nem por isso, encontra-se despidida de proteção. Primeiro porque a agressão à forma republicana pode levar à intervenção federal, nos termos do art. 34, VII, a, por ser ela princípio constitucional sensível. Segundo porque a doutrina a entende como limitação material implícita ao poder de reforma da Constituição.

Princípio republicano

Estabelece a relação entre governantes e governados. É constituído pelos seguintes elementos, reconhecidos por Bernardo Gonçalves Fernandes:

- forma de governo que se opõe ao modelo monárquico, pois o povo é o titular do poder político, exercendo este direta ou indiretamente por meio de representantes.
- igualdade formal entre pessoas, pois não há tratamento estamental na sociedade e a legislação não permite discriminações.
- eleição dos detentores do poder político, com tais eleições marcando o caráter temporário de permanência como detentor do poder.
- responsabilidade política do Chefe de governo e/ou do Estado.

República x Monarquia

República	Monarquia
Possibilidade de responsabilização do governante..	O governante, como regra e na monarquia clássica, não é responsabilizável.
Investidura no poder limitada no tempo (temporariedade do mandato).	Investidura vitalícia.
Investidura no poder pelo voto (eletividade).	Investidura no poder por direito divino ou por fundamental familiar (hereditariedade).

Poder exercido em nome do povo	Poder exercido em nome próprio.
--------------------------------	---------------------------------

Na Constituição Brasileira atual

Fundamentos da República	Neste art. 1º. São enumerados os elementos basilares, essenciais, da República brasileira.
Objetivos fundamentais da República	No art. 3º. São enumerados os objetivos, as metas, da atuação dos Poderes Públicos e das instituições no Brasil.